

APROVAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

1. **APROVO**, para os devidos fins, o Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) placa de metal para atender à necessidade do setor administrativo do CREF3/SC, constante neste Processo Administrativo nº 015/2026, mediante realização de Dispensa Eletrônica, SEM DISPUTA.
2. **AUTORIZO**, por conseguinte, a contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários LTDA**, CNPJ nº 03.857.139/0001-44, mediante emissão de empenho no valor de R\$ 1.460,00, em razão das justificativas apontadas no presente processo, e do fato de haver crédito orçamentário, a despesa estar contemplada no planejamento do exercício financeiro e de que não há previsão de dispêndio em objeto similar que ultrapasse os limites legais até o encerramento do presente exercício financeiro, bem como de que toda a documentação constante neste processo administrativo está em consonância com o disposto no art. 50, IV, da Lei nº 9.784/99.
3. A adoção da dispensa eletrônica sem disputa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal. Ademais, em razão da natureza do objeto, que envolve confecção e instalação, da localidade onde será realizada a instalação e do fato de que no município são poucas as empresas que prestam esse tipo de serviço, a realização de disputa não se mostra vantajosa para a Administração, sendo a contratação direta a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público.
4. **NOMEIO** a Sr Jivago Teston Capra (Matrícula nº 193), como Agente de Contratação, a fim de que realize os atos inerentes às suas atribuições¹ e **INDICO** a Sr Luiz Claudio Cardoso, Secretário Geral (Matrícula nº 312), como gestor da contratação e a Sra Denyse Regina Orso Salvati (Matrícula 035) como fiscal da contratação.
6. Pelo exposto, seguindo-se os trâmites legais, encaminhe-se ao Setor Administrativo para prosseguimento do processo e posterior contratação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2026

Emerson Antônio Brancher
Presidente CREF3/SC